



DECRETO Nº 1.857/2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Mata/RS, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, e dá outras providências.

ROGÉRIO KUHN, Prefeito Municipal de Mata, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido para o Município de Mata/RS o Plano de Adequação constante do Anexo Único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

Art. 2º O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§1º É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§2º Fica sob responsabilidade exclusiva do órgão/autarquia/entidade/consórcio e/ou outros a manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados do SIAFIC do Município de Mata/RS, caso não utilize o mesmo sistema já implementado pelo município.

§3º O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata, cidade da pedra que foi madeira"

Art. 3º Os procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos do Poder Executivo:

- Secretaria Municipal da Fazenda;
- Contadoria Municipal;
- Secretaria Municipal da Administração e outro órgão que se ache necessário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

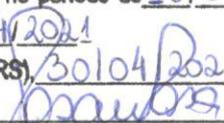
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA (RS), EM 16 DE ABRIL DE 2021.


ROGERIO KUHN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em: 16/04/2021


ROSANI TEREZINHA ROSA
Sec. Mun. de Administração

Prefeitura Municipal de Mata - RS	
Esta(a) <u>Decreto</u>	esteve
afixado(a), no Painel de Publicações desta	
Prefeitura, no período de <u>16/04/2021</u>	
à <u>30/04/2021</u>	
Mata (RS), <u>30/04/2021</u>	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata, cidade da pedra que foi madeira"

ANEXO ÚNICO

PLANO DE AÇÃO – DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020

AÇÃO	Resultados Esperados	Início	Fim	Responsável	Como será feito
Ação 01: Instituir uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFC.	Alinhar ações e metas para um mesmo esforço.	10/05/2021	31/05/2021	Comissão de Avaliação	Publicação de Portaria instituindo a responsabilidade pela avaliação do processo de adequação do SIAFC ao decreto 10.540/2020.
Ação 02: Avaliar a situação atual (aderência do sistema de contabilidade e aos padrões mínimos de qualidade do decreto 10.540/2020)	Com base na situação atual avaliada, identificar ações corretivas do sistema atual ou a necessidade de uma nova contratação.	01/06/2021	31/08/2021	Comissão de Avaliação	- Analisar o decreto 10.540/2020 e todos os seus critérios técnicos. - Avaliar a situação atual do fornecimento do SIAFC no município. - Realizar uma análise comparativa entre o decreto e a situação atual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata, cidade da pedra que foi madeira"

Ação 03: Reunião com a empresa fornecedora do Software para alinhamento e entendimento o quanto as Ações Evolutivas que estão em curso para adequação aos padrões mínimos de qualidade.	Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software atualmente para o Executivo.	01/09/2021	31/12/2021	Comissão de Avaliação	- Apresentar para a empresa a análise comparativa entre o decreto 10.540/2020 e a situação atual. - Intimar a empresa para que realize as adequações necessárias. - Estipular uma data adequada para realizar nova verificação do atendimento do SIAFIC ao decreto 10.540/2020.
Ação 04: Adequações no descritivo do edital de licitações para que as	Garantir que, independente da necessidade atual ou não de contratação,		No período de vencimento do contrato	Setor de Compras/Comissão de Licitações	- Incluir no processo licitatório de contratação do SIAFIC os critérios exigidos no

122 *Jose*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata, cidade da pedra que foi madeira"

futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC.	os próximos processos licitatórios envolvendo a aquisição ou locação do software de contabilidade esteja dentro dos critérios exigidos pela legislação.				decreto 10.540/2020.
---	--	--	--	--	-------------------------